



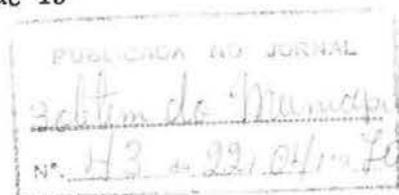
Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

24
DECRETO Nº 1.289
de 06 de abril de 1970



O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as ligações definitivas de água e energia elétrica só devem ser autorizadas quando constatadas, através do "Habite-se" as condições de segurança, habitabilidade e conformidade da obra com o projeto devidamente aprovado pela Prefeitura;

CONSIDERANDO, entretanto, que nas obras em execução se faz necessário o uso de água e algumas vezes de energia elétrica que pôde ser autorizado, a título precário, para êsse preciso fim,

DECRETA:

Artigo 1º - Poderão ser autorizadas, a título precário, ligações de água e energia elétrica nas obras em execução cujos projetos tenham sido devidamente aprovados pela Prefeitura.

Artigo 2º - As ligações a título precário autorizadas nos termos do artigo 1º dêste Decreto, serão imediatamente cortadas sempre que:

a)-Fôr constatada qualquer irregularidade na obra que justifique o seu embargo administrativo ou judicial;

b)-Fôr constatada o término da obra, sua paralização ou utilização sem o competente "Habite-se".

Artigo 3º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 06 de abril de 1970.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos
Resp. p/Exp. do D. A.

*Reg. P. 167
P. 04.70.*